



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.637, DE 26 DE JUNHO DE 2007

Altera dispositivo da Lei nº 4575, de 03.04.2007 que dispõe sobre a criação do Programa Nosso Verde no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências

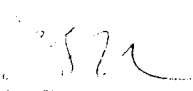
João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

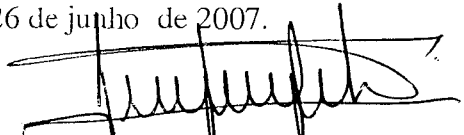
Art.1º. O artigo 1º da Lei nº 4575, de 03.04.2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica criado no Município de Pindamonhangaba o “Programa Nosso Verde”, destinado a estimular os estudantes do ciclo básico, 1ª a 4ª série, da rede pública e privada de ensino no município a participarem da preservação do meio ambiente e da proteção aos animais domésticos e silvestres, visando transformá-los em multiplicadores de informação em seu contexto familiar e comunitário.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

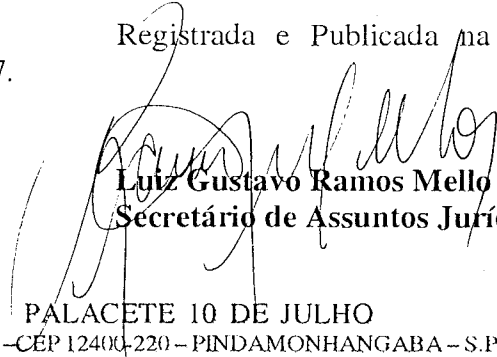
Pindamonhangaba, 26 de junho de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Prof. Luiz Sávio Neto
Secretário de Educação e Cultura

Jurídicos em 26 de junho de 2007.

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app

PALACETE 10 DE JULHO

RUA DEP. CLARO CÉSAR, 33 – CP 52 – CÉP 12400-220 – PINDAMONHANGABA – S.P. – TEL/FAX: (12) 3644.8000

PL 118/07